



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 529/2009
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Veda a utilização de Quadros Negros à base de óxido de cálcio em todas as escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador Raimundo Cezar Souza(Cezar Elias).

Art. 1º – Fica vedada a utilização de Quadros Negros a base de óxido de cálcio nas salas de aulas a partir do ano letivo de 2010, em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Os quadros negros tradicionais serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos alérgicos que comprometam a saúde dos professores.

Art. 2º - As Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino a serem construídas a partir do ano de 2010, deverão possuir equipamentos que cumpram a mesma função, em conformidade com esta legislação

Art. 3º - O Poder Executivo, incluirá, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), dotação na Secretaria Municipal de Educação, a fim de cumprir o previsto no caput do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE (SE), 17 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO DA FONSECA DOREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 17 / 12 / 09